



PRÉMIO REPORTAGEM PARLAMENTO DOS JOVENS 2023 | REGULAMENTO |

Artigo 1.º

Objetivo do Prémio

O *Prémio Reportagem Parlamento dos Jovens* destina-se a incentivar as escolas que elegem deputados às Sessões Nacionais do Parlamento dos Jovens a divulgar a sua participação no Programa. O prémio é atribuído a uma reportagem em formato escrito e a outra em formato multimédia. As reportagens são enviadas à Assembleia da República, divulgadas nos meios de comunicação oficiais da escola e, sempre que possível, também, em órgãos de comunicação social locais ou regionais.

Artigo 2.º

Candidaturas

1. Podem candidatar-se ao Prémio as escolas participantes nas Sessões Nacionais do Parlamento dos Jovens, cujos jornalistas - inscritos dentro do prazo estabelecido para o efeito, através da submissão de formulário eletrónico -, enviem à Assembleia da República, no prazo de 45 dias úteis após a respetiva Sessão, a sua reportagem sobre a Sessão Nacional e sobre os principais momentos da participação da escola no Programa ao longo do ano letivo.
2. As escolas cujos jornalistas não enviem a respetiva reportagem perdem o direito a inscrever um jornalista na edição seguinte do Programa, caso sejam eleitas à Sessão Nacional.

Artigo 3.º

Admissão das reportagens candidatas ao Prémio

1. As reportagens admitidas devem obedecer ao disposto no artigo 4.º e ao cumprimento dos requisitos listados no artigo 5.º.
2. O Júri reserva-se o direito de não admitir a concurso as reportagens que não cumpram os requisitos identificados no presente Regulamento.

Artigo 4.º

Apresentação das reportagens

1. Sendo a Reportagem um género específico da informação, as reportagens candidatas devem constituir um testemunho direto dos factos, dos contextos e das experiências vividas em cada uma das fases do Programa, bem como a abordagem do tema em debate. Neste âmbito, a Reportagem deve incluir:
 - a) Informação detalhada sobre as várias fases do Programa;



- b) Depoimentos dos intervenientes;
 - c) Opinião ou testemunho do jornalista.
2. Podem ser apresentadas reportagens escritas (incluindo fotografias) ou multimédia (formato áudio e/ou vídeo), desde que publicadas no jornal escolar, na respetiva página Internet, na rede social oficial da escola ou em meio de comunicação televisivo ou radiofónico da comunidade escolar, consoante o formato escolhido.
3. As reportagens são classificadas em duas categorias – reportagem escrita ou reportagem multimédia.

Artigo 5.º

Requisitos para admissão ao Prémio das reportagens candidatas

1. Todas as reportagens, qualquer que seja a categoria, devem, no início ou no final, ser identificadas com os seguintes itens:
 - a) Nome do/a jornalista;
 - b) Ano de escolaridade e nível de ensino do/a jornalista;
 - c) Nome da Escola (a designação deve ser a mesma que consta da lista das escolas eleitas, no site do Parlamento dos Jovens);
 - d) Círculo eleitoral;
2. **Reportagem em formato escrito** (incluindo fotografias): o ficheiro deve ser enviado em formato PDF, não devendo exceder 3 MB. O texto escrito deve ter um máximo de 2000 palavras.
3. **Reportagem em formato multimédia**: o ficheiro deve ser enviado em formato MP3, WAV ou MP4, com um mínimo de 2 e um máximo de 3 minutos de duração. Os ficheiros que excedam 9MB deverão ser enviados através de um serviço Internet de transferência de ficheiros.
4. As reportagens devem ser enviadas para o endereço de correio eletrónico premio.reportagem@ar.parlamento.pt e no assunto do e-mail deve constar: “Prémio Reportagem: *nome da escola | nível de ensino*”. No corpo da mensagem, deve surgir identificado/a o/a jornalista e outros eventuais colaboradores. A reportagem tem de ser da autoria do/a jornalista inscrito/a para participar na Sessão Nacional.
5. O envio das reportagens deverá cumprir os prazos estabelecidos no calendário do Programa (até 45 dias úteis após a Sessão Nacional):
 - a) As reportagens candidatas do **ensino básico** devem ser enviadas até dia **12 de julho** de 2023;
 - b) As reportagens candidatas do **ensino secundário** devem ser enviadas até dia **2 de agosto** de 2023.



Artigo 6.º Júri

1. O Júri do Prémio é presidido pelo Presidente da Comissão Parlamentar com competência na área da Educação e integra um representante de cada grupo parlamentar, da Equipa do Programa Parlamento dos Jovens, da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) e do Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ).
2. O Júri delibera até final de dezembro, sendo as suas decisões publicitadas na página Internet do Parlamento dos Jovens.
3. O Júri reserva-se o direito de não atribuir o Prémio, caso considere que os trabalhos candidatos não reúnem os requisitos mínimos para a atribuição do mesmo.
4. Os casos omissos no presente Regulamento são objeto de deliberação expressa do Júri.

Artigo 7.º Critérios de avaliação

1. O Júri avalia cada reportagem admitida tendo em conta os seguintes critérios:
 - a) Rigor e pertinência da informação;
 - b) Uso correto da língua portuguesa;
 - c) Abordagem do tema e informação sobre as várias fases do Programa;
 - d) Sentido crítico sobre a experiência de participação da escola no Parlamento dos Jovens;
 - e) Configuração visual gráfica, criatividade na apresentação da reportagem e evidências de inovação/diferenciação;
 - f) Adequação da reportagem às características do trabalho jornalístico, consoante a modalidade da reportagem apresentada.
2. A Coordenação do Programa Parlamento dos Jovens submete parecer ao Júri sobre eventuais exclusões de reportagens candidatas.

Artigo 8.º Prémios

1. Será atribuído um prémio por cada uma das categorias: reportagem escrita e reportagem multimédia.
2. As escolas vencedoras em cada uma das categorias têm como prémio a divulgação da sua reportagem na página Internet do Parlamento dos Jovens durante o ano letivo seguinte, recebendo os seus autores e as escolas respetivas um prémio a decidir anualmente pela Assembleia da República.



Artigo 9.º
Menções honrosas

O Júri pode atribuir menções honrosas a algumas escolas candidatas, em função do mérito das suas reportagens.

Artigo 10.º
Publicitação

Todas as reportagens candidatas ao Prémio ficam disponíveis na página Internet do Parlamento dos Jovens, relativa à edição e ao nível de ensino a que dizem respeito, sendo as reportagens premiadas destacadas na página da edição seguinte do Programa.

Abril, 2023